



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 06/12/19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2021

PUBLICADO

DATA: 06/12/19

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 53

Nº EDIÇÃO: 4675

TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 221/2014 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ARLEI LEANDRO HENRICHSEN ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Arlei Leandro Henrichsen ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.461.022/0001-59, Inscrição Estadual n.º 90640139-87, com sede na Rua Arthur Finckler, n.º 197, Loteamento Groff IV, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Arlei Leandro Henrichsen, inscrito no CPF sob n.º 968.598.499-91, portador da Carteira de Identidade n.º 5.725.224-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Finckler, n.º 197, Loteamento Groff IV, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 1º de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 221/2014, de 1º de dezembro de 2014.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, ii, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificado no período compreendido entre outubro de 2018 a outubro de 2019, fica o contrato original reajustado em 2,54%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 7.914,32 (sete mil, novecentos e catorze reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 3.957,16 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único: Ante ao exposto acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 230.201,96 (duzentos e trinta mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 29 de novembro de 2019.

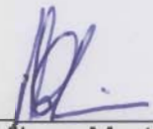

Município de Mercedes
CONTRATANTE


Arlei Leandro Henrichsen - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Altair Loffi
RG nº. 4.426.875-2



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8